



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos dos ofícios SUPRAM NM DT nº 773/2014 de 28/08/2014, 379/2015 de 18/03/2015 e 824/2015 de 23/06/2015, que foram devidamente enviados e recebidos pelo empreendedor, conforme Avisos de Recebimentos (AR) anexados aos autos, sendo que as informações complementares solicitadas no primeiro ofício não foram apresentadas a contento e que os prazos concedidos nos demais ofícios transcorreram sem que fosse juntada a documentação neles solicitada;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 28/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, os termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.268/2015;


Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 15887/2005/004/2013 do empreendedor Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – ETE VIEIRA, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, cuja atividade de tratamento de esgoto sanitário localiza-se no município de Montes Claros/MG.

Caso seja apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo à Diretoria de Gestão das Denúncias Ambientais-DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 06 de abril de 2016.

  
Aramis Mameluque Mota

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Avenida José Corrêa Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG  
CEP.: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Supram Norte de Minas**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**DATA: 07/04/2016**

**PÁGINA: 21**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: 1) Licença de Operação Corretiva: \*Posto Vila Pirapora Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Pirapora/MG - PA/Nº 00988/2009/003/2013 - Classe 5. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2) Revalidação de Licença de Operação: \*Sada Siderurgia Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial - Várzea da Palma/MG - PA 09183/2005/002/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. \*Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Tratamento de esgotos sanitários - Montes Claros/MG - PA 15887/2005/004/2013 - Classe 5. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Aramis Mameluque Mota. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

0684233/2016

OF/SUPRAM-NM Nº 169/2016

Montes Claros, 06 de abril de 2016

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezado Empreendedor,

Servimo-nos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Revalidação de Licença de Operação PA nº 15887/2005/004/2013 do empreendedor Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – ETE VIEIRA, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, cuja atividade de tratamento de esgoto sanitário localiza-se no município de Montes Claros/MG, motivado pelo atendimento insatisfatório do pedido de informações complementares contidas no ofício SUPRAM NM DT 773/2014 de 28/08/2014 e não atendimento do pedido de informações complementares contidas nos ofícios SUPRAM NM DT 379/2015 de 18/03/2015 e 824/2015 de 23/06/2015, que foram devidamente enviados e recebidos pelo empreendedor.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 15887/2005/004/2013 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Recalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Aramis Mameluque Mota  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA  
Rua Mar de Espanha, nº 525  
Bairro: Santo Antônio  
Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-900

SUPRAM NORTE DE MINAS  
Protocolo nº 1064/2016  
Saída em 11/04/2016  
Visto *fenely*

Avenida José Corrêa Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG  
CEP: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500